



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CHAMADA INTERNA PPGLL 01/2023
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
(PDSE)

[Retificação 01 de 24/02/2023](#)

INFORMAÇÕES GERAIS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura, da Faculdade de Letras, da Universidade Federal de Alagoas, torna públicas as normas da CHAMADA INTERNA PPGLL 01/2023 para a seleção de doutorando/a para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

O Programa tem por objetivo geral selecionar bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propep) e da Coordenação do Programa.

I. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

I.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsa de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhada com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

I.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os/as discentes regularmente matriculados/as em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3. Os projetos dos/as candidatos/as homologados/as deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

1.4. Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

1.5 A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

2. DO PÚBLICO

2.1 As bolsas serão destinadas aos/às discentes:

I - que estejam regularmente matriculados/as em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do Edital CAPES N° 44/2022.

3. DA VAGA

3.1 Será oferecida uma (I) bolsa com duração de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

3.2 Bolsa do PPGLL não utilizada poderá ser remanejada para outro programa de pós-graduação, conforme Edital CAPES N° 44/2022.

3.3 O PPGLL poderá classificar candidatos/as excedentes ao número de bolsas previstas nesta Chamada Interna PPGLL 01/2023 para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos/as excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

3.4. Caso o/a discente selecionado/a na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital CAPES N° 44/2022, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Neste caso, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação poderá homologar o/a próximo/a candidato/a classificado/a no processo seletivo, desde que o/a candidato/a excedente tenha realizado a inscrição no sistema da Capes conforme definido no cronograma desta Chamada Interna PPGLL 01/2023.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTADOR/A BRASILEIRO/A

4.1. O/A orientador/a brasileiro/a deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o/a bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a.

5. DOS REQUISITOS DO/DA COORIENTADOR/A NO EXTERIOR

5.1. O/A coorientador/a no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do/a doutorando/a; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura nesta Chamada Interna PPGLL 01/2023 serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente Chamada Interna PPGLL 01/2023, o/a candidato/a também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

6.3. O/A candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado/a em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a esta Chamada Interna PPGLL 01/2023.

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II desta Chamada Interna PPGLL 01/2023, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a esta Chamada Interna PPGLL 01/2023;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a esta Chamada Interna PPGLL 01/2023;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

7.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I - passaporte se estrangeiro/a, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo/a coorientador/a no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II desta Chamada Interna PPGLL 01/2023;

IV - carta do/a orientador/a brasileiro/a, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O período de inscrição acontecerá pelo site do PPGLL, formulário próprio, seguindo os prazos estabelecidos no cronograma a seguir

Atividade	Período	Responsável
Inscrições	10 a 22 de fevereiro	Candidato/a
Homologação preliminar das inscrições	24 de fevereiro	Comissão de seleção do PPGLL
Interposição de recurso à homologação das inscrições	24 e 25 de fevereiro	Candidato/a
Resultado final da Homologação das inscrições	27 de fevereiro	Comissão de seleção do PPGLL
Análise documental	27 a 28 de fevereiro	Comissão de seleção do PPGLL
Resultado preliminar	01 de março	Comissão de seleção do PPGLL
Prazo de Recurso	2 e 3 de março	Candidato/a
Resultado final	6 de março (após as 18h)	Comissão de seleção do PPGLL
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição	Do dia 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até as 17h	Candidato/a
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes.	25 de março	Candidato/a
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 10 à 17 de abril de 2023 até as 17h	PROPEP

8.2 O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado na data determinada no cronograma constante nesta Chamada Interna PPGLL 01/2023, exclusivamente no site do Programa: <http://www.fale.ufal.br/ppgll>. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, enviadas por outro meio que não pelo site do PPGLL/UFAL, que não atendam às condições exigidas nesta Chamada Interna PPGLL 01/2023, ou fora do prazo final das inscrições sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados. Ao se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a declara formalmente que está de acordo com adesão e compromisso em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, às

resoluções que regem o PPGLL/Ufal (disponíveis no site do Programa) e às normas desta Chamada Interna PPGLL 01/2023.

8.3 A Propep/Ufal e a coordenação do PPGLL/Ufal não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento no site que impossibilitem a inscrição dos/as candidatos/as.

8.4 A inscrição é gratuita.

9. DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DO/A CANDIDATO/A

9.1 O Processo Seletivo do/a candidato/a será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do Programa, designada para esse fim.

9.2 No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Essa ata será guardada pelo PPGLL para cumprir eventuais solicitações dos/as candidatos/as, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.

9.3 A Coordenação do PPGLL publicará Portaria indicando a Comissão de Seleção do certame, após a homologação das inscrições.

9.4 O Processo Seletivo constará da análise dos documentos apresentados pelo/a candidato/a, conforme estabelecido nesta Chamada Interna PPGLL 01/2023.

9.5 Caso haja empate, o critério será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

10. Os RESULTADOS FINAIS serão divulgados de acordo com o calendário contido nesta Chamada Interna PPGLL 01/2023 e seus Anexos, exclusivamente pela Coordenação do PPGLL, em sua página eletrônica.

11. O/A candidato/a poderá recorrer do resultado, no prazo estabelecido no Cronograma, desta Chamada Interna PPGLL 01/2023, exclusivamente de forma eletrônica.

11.1. Os recursos deverão ser submetidos eletronicamente através do envio do Formulário de Recurso no site do Programa de Pós-Graduação <<http://www.fale.ufal.br/ppgl>>.

12. Todos os documentos referentes aos recursos impetrados em quaisquer etapas do processo seletivo são de posse do Programa.

13. Os casos omissos na presente Chamada Interna PPGLL 01/2023 serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura da Ufal.

Maceió, 10 de fevereiro de 2023.

Profª. Dra. Débora Raquel Hettwer Massmann

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Linguística e Literatura